

EDITAL

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto contempla fraldas descartáveis infantis nos tamanhos M, G, EG e XXG e fraldas geriátricas nos tamanhos P, M, G e EG, destinadas ao atendimento dos alunos e usuários da rede municipal de saúde que necessitam desse insumo.

1.3. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços — SRP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, pelo Decreto Municipal nº 303/2023 e demais legislações correlatas.

1.4. O Sistema de Registro de Preços – SRP será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, sendo órgão participante o Fundo Municipal de Saúde – FMS, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Os itens 1, 5, 6, 7 e 8 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Os itens 2, 3 e 4 correspondem às cotas reservadas exclusivamente às ME/EPP, vinculadas, respectivamente, aos itens 9, 10 e 11, que constituem as cotas principais destinadas à ampla concorrência.

1.8. O desdobramento das cotas, os respectivos quantitativos e as regras aplicáveis à adjudicação e à execução estão estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.9. Na hipótese de a mesma empresa vencer a cota principal e a correspondente cota reservada, o fornecimento de ambas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido.

1.10. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal e atendam às demais condições de habilitação.

1.11. Nas aquisições parceladas, será priorizada a utilização do saldo da cota reservada, ressalvada situação justificada em que a quantidade ou as condições do pedido não possam ser adequadamente atendidas por essa cota.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 24/08/2026 (Vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. Horário de atendimento ao público: 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.



- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF
- d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br
- e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br
- f. **Número do Telefone:** 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. **GERENCIADOR:** Entidade Gerenciadora será a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73

3.1.2. **PARTICIPANTE:** **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e divisível do objeto, a adjudicação por item, a inexistência de necessidade de reunião de capacidades técnicas ou operacionais distintas e a existência de mercado suficientemente amplo para o fornecimento individual dos produtos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. A vedação prevista no item anterior não impede a participação isolada das pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da gestão da Ata de Registro de Preços ou da execução de contratação dela decorrente agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação, gestão da Ata de Registro de Preços ou gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial contendo o preço e as demais informações exigidas pelo sistema, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens objeto da contratação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances



públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações já apresentadas.

7.28. O prazo previsto no item 7.27 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes do seu encerramento.

7.29. Recebida a proposta readequada, ou encerrado o respectivo prazo, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, somente quando expressamente solicitado pelo pregoeiro, documentação técnica apta a permitir a identificação inequívoca e a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

8.9.1. A documentação técnica poderá consistir em folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, rótulo, imagem legível da embalagem, prospecto, comprovante de regularização sanitária, certificado, declaração do fabricante ou importador ou outro documento idôneo equivalente.

8.9.2. A solicitação terá por finalidade verificar, conforme o respectivo item, a marca, a referência comercial, a categoria infantil ou geriátrica, o tamanho, a faixa de peso, a faixa de cintura quando aplicável, a quantidade de unidades por pacote, as características de



absorção, o sistema de ajuste, as barreiras antivazamento, os elásticos, as fitas, a apresentação comercial, a regularidade sanitária e os demais requisitos técnicos exigidos.

8.9.3. A documentação deverá corresponder exatamente à marca, ao produto, ao tamanho e à apresentação comercial indicados na proposta, não sendo admitido documento genérico que impossibilite a identificação inequívoca do produto ofertado.

8.9.4. Não será exigida a apresentação indiscriminada de documentação técnica por todos os licitantes. A solicitação será dirigida, em regra, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item correspondente.

8.9.5. A ausência de apresentação no prazo fixado, ou a apresentação de documentação insuficiente ou incompatível, poderá ensejar a recusa da proposta quando, após eventual diligência cabível, não for possível comprovar a conformidade do produto ofertado.

8.10. A solicitação será realizada por mensagem no sistema eletrônico, na qual o pregoeiro indicará expressamente:

- I** – o item e o produto objeto da verificação;
- II** – a documentação técnica solicitada;
- III** – a finalidade da análise;
- IV** – o prazo para apresentação;
- V** – o meio eletrônico para envio; e
- VI** – os aspectos técnicos que serão verificados.

8.10.1. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites das diligências legalmente admitidas.

8.10.2. A análise poderá contar com manifestação da unidade requisitante ou da área técnica competente, devendo sua conclusão ser motivada e registrada no sistema ou nos autos do processo.

8.11. A documentação técnica apresentada será analisada pelo pregoeiro, com apoio da unidade requisitante ou da área técnica competente quando necessário, podendo ser solicitados esclarecimentos ou diligências, devendo o resultado da análise ser motivado e divulgado por mensagem no sistema eletrônico.



8.12. No caso de não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo fixado, ou ocorrendo apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, ainda, caso os documentos apresentados não comprovem a conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e poderá solicitar dele a mesma documentação, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.14.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante da fase preparatória.

8.14.2. Permanecerão temporariamente restritos os preços unitários referenciais, os valores totais por item, o valor global estimado, a pesquisa de preços e a correspondente memória de cálculo.

8.14.3. O sigilo não prejudica a divulgação das especificações, dos quantitativos, das unidades de fornecimento, das condições de entrega e das demais informações necessárias à formulação das propostas.

8.14.4. O orçamento estimado será tornado público após a definição do resultado do julgamento das propostas.

8.14.5. O caráter sigiloso não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do item 4.4.1 deste Edital, razão pela qual não se aplicam regras de habilitação,

somatório de atestados ou acréscimo de requisitos econômico-financeiros relativas a consorciados.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10.1. O disposto no item 9.10 não se aplica imediatamente à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição exclusivamente na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, hipótese em que deverá ser observado previamente o procedimento estabelecido no item 9.12 e seus subitens.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição.

9.12.2. Constatada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será

assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame.

9.12.3. A regularização poderá ocorrer mediante apresentação de documento válido, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeito de negativa.

9.12.4. O prazo previsto no item 9.12.2 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação do licitante apresentada dentro do prazo inicial e acompanhada de justificativa.

9.12.5. Enquanto não encerrado o prazo concedido para regularização, o licitante será considerado habilitado sob condição, não sendo formalizada a Ata de Registro de Preços nem a contratação dela decorrente antes da comprovação da regularidade exigida.

9.12.6. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços e à formalização da contratação decorrente, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

9.12.7. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exame da proposta e da habilitação e, atendidas as exigências do Edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou poderá revogar a licitação, mediante decisão motivada.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contado da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.1.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, a convocação para assinatura da Ata ocorrerá somente após a regularização prevista no item 9.12.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos demandantes, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata e da proposta aceita.

10.6.2. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor registrado será convocado para formalizar, aceitar ou retirar, conforme o caso, o respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de **03 (três) dias**, contado da convocação específica.

10.6.3. O prazo previsto no item 10.6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor apresentada antes do seu encerramento e aceita pela Administração.



10.6.4. A contratação decorrente poderá ser acompanhada de ordem de fornecimento, na qual serão indicados, no mínimo, o item da Ata, o órgão requisitante, o quantitativo solicitado, o local e o prazo de entrega e o saldo remanescente.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração.

10.8.1. A eventual prorrogação dependerá de prévia pesquisa ou análise de mercado, demonstração da vantajosidade, anuência do fornecedor registrado, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

10.8.2. As contratações decorrentes da Ata terão prazo de execução ou vigência próprios, definidos no momento de sua formalização, e deverão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado definitivo, fixada em 06 de julho de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições, a fórmula e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.9.1. O reajuste não se confunde com a revisão extraordinária destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da comprovação dos pressupostos legais aplicáveis.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.3.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.5.2.** Adjudicar o objeto e formalizar a Ata de Registro de Preços ou a contratação decorrente, conforme o caso, nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, documentação técnica comprobatória do produto ofertado, tal como folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou documento equivalente;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica comprobatória do produto ofertado em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência.

13.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não formalizar a contratação decorrente, não aceitar ou retirar a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação;



13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar documentação técnica comprobatória falsificada, adulterada, inválida ou em desacordo com o produto ofertado.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. DAS MULTAS

13.4.1. Multa moratória por atraso: será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do fornecimento entregue fora do prazo, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).



13.4.1.1. Para fins deste item, considera-se parcela em atraso o valor correspondente aos produtos que deveriam ter sido entregues, substituídos, complementados ou corrigidos nos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento ou no Termo de Referência.

13.4.1.2. A multa moratória será contada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido para entrega, substituição ou complementação do objeto.

13.4.1.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, ou que comprometa a finalidade da contratação, poderá ser caracterizado, mediante decisão fundamentada, como inexecução parcial ou total, conforme a extensão e os efeitos do inadimplemento.

13.4.1.4. Caso o atraso seja convertido em inexecução parcial ou total, o valor da multa moratória eventualmente aplicada pelo mesmo fato será deduzido da multa compensatória correspondente, vedada a duplicidade de penalização pela mesma conduta.

13.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: será aplicada multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução.

13.4.2.1. Para fins deste item, poderão caracterizar inexecução parcial, entre outras situações:

- a) entrega de quantitativo inferior ao autorizado, sem complementação no prazo fixado;
- b) entrega de fraldas em desconformidade com as especificações, sem substituição no prazo estabelecido;
- c) recusa injustificada de substituição de produtos rejeitados;
- d) fornecimento parcial da ordem de fornecimento;
- e) descumprimento de obrigação que afete apenas parte do objeto contratado;
- f) reincidência em desconformidades qualitativas ou quantitativas.

13.4.3. Multa compensatória por inexecução total: será aplicada multa de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da ordem de fornecimento, do contrato, da nota de empenho, da autorização de compra ou de outro instrumento equivalente que tenha formalizado a contratação decorrente da Ata.

13.4.3.1. Para fins deste item, poderão caracterizar inexecução total, entre outras situações:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da ordem de fornecimento;
- b) não entrega de qualquer dos produtos autorizados;
- c) abandono da execução;
- d) atraso que torne inútil ou inviável o fornecimento;
- e) descumprimento que comprometa integralmente a finalidade da contratação.

13.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total adjudicado dos itens afetados, quando o licitante, sem motivo justificado e aceito pela Administração:

- a) não mantiver a proposta;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) não celebrar a contratação decorrente, quando regularmente convocado;
- d) não apresentar os documentos necessários à formalização da Ata ou da contratação;
- e) provocar injustificadamente o retardamento do procedimento.

13.4.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado ou sobre o valor da contratação decorrente relacionada à conduta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

13.4.6. Para fins de definição da base de cálculo:

- I – **parcela inadimplida ou afetada** é o valor correspondente apenas aos produtos não entregues, entregues em quantidade inferior, recusados ou não substituídos;
- II – **ordem de fornecimento** é o valor total da solicitação específica emitida pelo órgão requisitante;
- III – **instrumento decorrente** é o contrato, a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento equivalente que formalize a aquisição;
- IV – **valor adjudicado dos itens afetados** é o valor resultante da proposta vencedora para os itens diretamente relacionados à infração praticada pelo licitante.

13.4.7. O valor global estimado da Ata de Registro de Preços não será utilizado como base ordinária para as multas decorrentes de atraso ou inexecução de uma aquisição

específica, devendo ser considerada a parcela, a ordem de fornecimento ou a contratação efetivamente afetada.

13.4.8. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de multa por infrações distintas e autônomas.

13.4.9. A aplicação da multa observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor, a proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo seu valor ser descontado de créditos devidos ao responsável, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.4.11. A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, desde que decorrentes da mesma infração e observados os pressupostos, competências e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, mediante processo administrativo em que sejam observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, formalizar a contratação decorrente ou aceitar ou retirar o respectivo instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme descrito no item 13.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades legalmente cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **[https://São Domingos.se.gov.br](https://SãoDomingos.se.gov.br)**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

São Domingos/SE, 11 de agosto de 2026.

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, quantidades e condições definidas neste documento.

1.2. O objeto visa assegurar o fornecimento contínuo de fraldas descartáveis necessárias à manutenção da higiene, do conforto, da dignidade, da inclusão e dos cuidados prestados aos alunos e usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade das unidades demandantes, a disponibilidade orçamentária e o consumo efetivo dos produtos, contribuindo para a continuidade dos serviços e para maior eficiência no abastecimento.

1.4. Demonstrativo das quantidades e especificações dos 11 (onze) itens de disputa, resultantes do desdobramento dos 8 (oito) itens originários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de	UNIDADE	5.000



	umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.		
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	22.500
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho	UNIDADE	22.500



	anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	30.000
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	12.000
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo	UNIDADE	20.000



	de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.		
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	17.000
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	5.000
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho	UNIDADE	7.500



	anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP		
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	UNIDADE	7.500
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	UNIDADE	10.000



	ME/EPP		
--	--------	--	--

1.4.1. Os itens originários 2, 3 e 4 foram desdobrados, respectivamente, nos pares de itens 2 e 9, 3 e 10 e 4 e 11, correspondentes às cotas reservadas e principais, sem alteração dos quantitativos totais da contratação.

1.5. Demonstrativo dos quantitativos dos 11 (onze) itens de disputa por órgãos participantes:

ITEM	PRODUTO	QTD. SME	QTD. FMS	QTD. TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.	0	5.000	5.000
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda	0	22.500	22.500



	ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	0	22.500	22.500
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	0	30.000	30.000
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável;	7.000	5.000	12.000



	tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.			
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	15.000	5.000	20.000
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	12.000	5.000	17.000
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	5.000	0	5.000
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em	0	7.500	7.500



	gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP			
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	0	7.500	7.500
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA	0	10.000	10.000



	RESERVADA ME/EPP			
--	-------------------------	--	--	--

1.5.1. A distribuição por órgão deverá ser controlada com base nos 11 (onze) itens da disputa e da futura Ata, preservando-se os quantitativos consolidados de 39.000 unidades para a Secretaria Municipal de Educação – SME e de 120.000 unidades para o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

1.5.2. Os quantitativos das cotas reservadas e principais constituem parcelas dos respectivos itens originários e não poderão ser somados novamente como demanda adicional.

LEGENDA

SME – Secretaria Municipal de Educação de São Domingos/SE.

FMS – Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

TOTAL – Quantitativo consolidado da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

1.6. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens 1, 5, 6, 7 e 8, por apresentarem valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

1.7. Em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens originários 2, 3 e 4, por possuírem natureza divisível e valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão desdobrados em cota principal, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.7.1. O item originário 2 – Fralda geriátrica descartável tamanho M, quantitativo total de 30.000 unidades, será dividido da seguinte forma:

a) item 2 – cota principal, destinada à ampla concorrência: 22.500 unidades;

b) item 9 – cota reservada para ME/EPP: 7.500 unidades;

1.7.2. O item originário 3 – Fralda geriátrica descartável tamanho G, quantitativo total de 30.000 unidades, será dividido da seguinte forma:



a) item 3 – cota principal, destinada à ampla concorrência: 22.500 unidades;

b) item 10 – cota reservada para ME/EPP: 7.500 unidades;

1.7.3. O item originário 4 – Fralda geriátrica descartável tamanho EG, quantitativo total de 40.000 unidades, será dividido da seguinte forma:

a) item 4 – cota principal, destinada à ampla concorrência: 30.000 unidades;

b) item 11 – cota reservada para ME/EPP: 10.000 unidades;

1.7.4. As cotas principal e reservada de cada item originário possuem especificações técnicas, unidade de fornecimento, condições de entrega e preço unitário estimado idênticos, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo e ao regime de participação.

1.7.5. As cotas serão julgadas e adjudicadas como itens distintos, não sendo exigido que o licitante participe simultaneamente da cota principal e da respectiva cota reservada.

1.7.6. Na hipótese de a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo item originário, o fornecimento de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre elas.

1.7.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal e atendam às demais condições do Edital.

1.7.8. Nas aquisições parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à utilização do saldo da cota reservada, ressalvadas as situações em que seu quantitativo ou suas condições sejam inadequados ao atendimento do pedido, mediante justificativa registrada nos autos.

1.7.9. O desdobramento das cotas não altera os quantitativos originários, o valor global estimado da contratação nem a distribuição das demandas entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

1.7.10. Os itens 9, 10 e 11 constituem cotas reservadas e os itens 2, 3 e 4 constituem as respectivas cotas principais, devendo essa vinculação ser observada na configuração do sistema eletrônico, na adjudicação, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento.



1.8. Os itens permanecem individualizados por tipo e tamanho, preservando-se a correspondência entre as especificações, os quantitativos e as unidades demandantes.

1.9. A adjudicação será por item, devendo o licitante cotar a quantidade total prevista para o item, vedada proposta em quantitativo inferior ao máximo indicado.

1.10. O objeto é caracterizado como bem comum, tendo em vista que as fraldas descartáveis infantis e geriátricas possuem características usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste Termo de Referência.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.11.1. A eventual prorrogação deverá ser precedida de processo administrativo próprio, instruído com pesquisa ou análise de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços registrados, manifestação do órgão gerenciador, anuência do fornecedor e autorização da autoridade competente.

1.11.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata, mediante termo aditivo, com a correspondente divulgação no PNCP.

1.11.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais terão prazo próprio definido no momento da contratação.

1.12. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

1.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando especialmente:

I – a necessidade de contratações permanentes ou frequentes, em razão da natureza do objeto;

II – a conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;



III – a conveniência do atendimento a mais de um órgão participante;

V – a natureza variável da demanda administrativa, conforme o consumo efetivo das fraldas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e adequado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2.2. A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto, dignidade, inclusão e cuidados básicos aos alunos e usuários da rede municipal de saúde que dependem da utilização de fraldas descartáveis.

2.3. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer a permanência dos alunos nas unidades escolares, a assistência prestada aos usuários da saúde e a continuidade dos serviços públicos.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, a necessidade está relacionada ao atendimento dos alunos que dependem de fraldas descartáveis infantis durante sua permanência nas unidades escolares, assegurando cuidado, higiene, inclusão e ambiente adequado às atividades pedagógicas.

2.5. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a contratação busca garantir o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas aos usuários que necessitam de uso contínuo, promovendo melhores condições de higiene, conforto, dignidade e assistência à saúde.

2.6. A contratação conjunta permite consolidar os quantitativos, padronizar as especificações, racionalizar o procedimento e organizar o fornecimento parcelado conforme as necessidades da SME e do FMS.

2.7. A contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, pois permitirá o abastecimento planejado dos tamanhos demandados, a continuidade dos atendimentos, o controle dos estoques e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação deverá contemplar produtos novos, em embalagens originais, íntegras e lacradas, observando as especificações mínimas de cada item, especialmente quanto ao tamanho, tipo de usuário, materiais, formato anatômico, capacidade de absorção, barreiras antivazamento, fitas ajustáveis, indicador de umidade, elásticos e quantidade por embalagem.

3.3. A solução abrange fraldas descartáveis infantis nos tamanhos M, G, EG e XXG e fraldas geriátricas nos tamanhos P, M, G e EG, destinadas ao uso pelos beneficiários indicados pelas unidades demandantes.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende aquisição, acondicionamento, transporte, descarga, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento, distribuição e utilização, com posterior destinação dos resíduos conforme as rotinas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.5. Por se tratar de bens de consumo e uso direto, a solução não envolve montagem, instalação ou manutenção especializada, devendo os produtos ser entregues prontos para uso, em embalagem íntegra e apresentação comercial compatível.

3.6. A unidade de medição, disputa, registro, controle de saldo, faturamento e pagamento será a unidade individual de fralda.

3.6.1. Os produtos deverão ser entregues em pacotes originais, íntegros e lacrados pelo fabricante, não sendo admitida a abertura, o fracionamento ou a remontagem de embalagens pela contratada.

3.6.2. A proposta deverá indicar a quantidade de fraldas contida em cada pacote comercial do produto ofertado, permanecendo o preço proposto expresso por unidade individual de fralda.



3.6.3. A quantidade total entregue será obtida pela multiplicação do número de pacotes pela quantidade de fraldas contida em cada pacote, devendo corresponder à quantidade autorizada ou à quantidade compatibilizada pela Administração.

3.6.4. As ordens de fornecimento serão emitidas em unidades e deverão, sempre que possível, considerar múltiplos da apresentação comercial do produto registrado.

3.6.5. Quando o saldo ou a quantidade inicialmente solicitada não corresponder a pacote completo, a Administração poderá ajustar a solicitação para o maior múltiplo possível da apresentação comercial, desde que não seja ultrapassado o quantitativo registrado nem prejudicada a necessidade da unidade requisitante.

3.6.6. Eventual saldo inferior à quantidade contida em um pacote não obrigará a Administração à aquisição, não autorizará o fornecimento acima do saldo e não gerará indenização ao fornecedor.

3.6.7. A nota fiscal deverá identificar a quantidade de pacotes, a quantidade de fraldas por pacote e o total de unidades efetivamente fornecidas, sendo o pagamento calculado pelo preço unitário registrado.

3.7. O recebimento somente ocorrerá após verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, não sendo admitidos produtos com embalagem violada, quantidade inferior, tamanho divergente, defeito aparente, umidade, contaminação, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com a especificação.

3.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível no momento da entrega, de modo a preservar sua qualidade e permitir o consumo regular pelas unidades demandantes.

3.9. Não se aplica assistência técnica ao objeto. A contratada responderá pela substituição dos produtos com defeito de fabricação, vício de qualidade, falhas de absorção, fitas ou elásticos defeituosos, embalagem violada ou desconformidade com as especificações.

3.10. Em síntese, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa ou empresas aptas ao fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, com entrega parcelada conforme a demanda, responsabilidade pela qualidade dos produtos e observância integral das especificações técnicas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, novas, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras e lacradas, compatíveis com as especificações, quantitativos e finalidades definidas para a SME e o FMS.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com priorização de produtos adequados ao uso institucional, redução de desperdícios, utilização racional dos materiais, possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento das embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o consumo.

4.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento principal das fraldas descartáveis, permanecendo a contratada diretamente responsável pela aquisição, disponibilidade, qualidade, regularidade sanitária, conformidade, substituição e entrega dos produtos.

4.3.1. Não será considerada subcontratação do objeto principal a utilização de transportadora, empresa de logística ou prestador especializado para a execução das atividades acessórias de transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

4.3.2. A utilização de transportadora ou operador logístico não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e o terceiro, nem transferirá, reduzirá ou compartilhará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3.3. A contratada responderá integralmente pelos atos, omissões, atrasos, avarias, extravios, contaminações, violações de embalagem, perdas, danos e demais ocorrências relacionadas ao transporte, à carga, à descarga e à entrega, ainda que tais atividades sejam executadas por terceiros.

4.3.4. A contratada deverá assegurar que a transportadora utilizada observe as condições de acondicionamento, higiene, proteção contra umidade, poeira, calor excessivo,

contaminação, deformação e demais exigências aplicáveis ao transporte das fraldas descartáveis.

4.3.5. É vedada a transferência a terceiros das obrigações de fornecimento, reposição, substituição, garantia de qualidade, regularidade sanitária, atendimento às ordens de fornecimento e responsabilidade pela conformidade dos produtos.

4.4. Não será exigida garantia de execução da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado e sob demanda de bens comuns, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, sem antecipação financeira, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição, as sanções administrativas e a responsabilidade da contratada pelos danos e prejuízos decorrentes da execução.

4.5. Os bens deverão corresponder exatamente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tamanho, tipo de usuário, material da manta, cobertura externa, sistema de absorção, formato anatômico, barreiras antivazamento, fitas ajustáveis, elásticos, indicador de umidade e quantidade por embalagem.

4.6. Não serão admitidos produtos com padrão inferior, sinais de armazenamento inadequado, umidade, rasgos, deformidades, embalagens violadas, contaminação, ausência de componentes ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou adequação ao uso.

4.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias de transporte e, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante ou em embalagem adequada à preservação de sua integridade física e quantitativa.

4.8. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, marca, tamanho, tipo de usuário, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e demais informações necessárias à conferência do produto.

4.9. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive com a regulamentação da ANVISA, quando exigível para a categoria do produto.



4.10. A fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, rótulos, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que comprovem a compatibilidade do material ofertado com as especificações do Termo de Referência.

4.11. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens entregues com defeito de fabricação, vício de qualidade, divergência de especificação, inadequação de apresentação comercial, violação de embalagem, deterioração, vazamento, validade incompatível, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra desconformidade verificada.

4.12. Quando o produto fornecido possuir garantia comercial adicional concedida pelo fabricante ou pelo fornecedor, esta deverá ser integralmente observada, sem prejuízo da garantia legal, da obrigação de substituição dos produtos em desconformidade e das demais responsabilidades da contratada.

4.13. A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento, inclusive acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, ainda que utilize transportadora, operador logístico ou outro prestador especializado.

4.13.1. A utilização de transportadora, operador logístico ou terceiro para a execução das atividades acessórias de transporte, carga, descarga e entrega não transferirá, reduzirá ou compartilhará a responsabilidade contratual da contratada perante a Administração.

4.13.2. A contratada não poderá alegar fato, ato ou omissão da transportadora ou de outro terceiro para afastar sua responsabilidade por atrasos, avarias, extravios, violações de embalagem, contaminações, perdas, danos ou quaisquer desconformidades verificadas durante o transporte e a entrega.

4.13.3. Os produtos avariados, extravitados, contaminados, violados ou entregues em desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.14. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão das ordens de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados.



4.15. Todos os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração sob tais fundamentos.

4.16. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada, quantidade inferior à prevista, validade incompatível ou qualquer outro vício que comprometa a utilização do material.

4.17. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e lacradas, sem sinais de umidade, contaminação, deterioração ou perda de qualidade.

4.18. Em síntese, os requisitos devem assegurar o fornecimento de fraldas descartáveis adequadas, íntegras, padronizadas, com apresentação comercial correta, qualidade compatível com a finalidade de uso e entregues em condições de atender plenamente às necessidades da SME e do FMS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as demandas efetivamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo quando houver cronograma específico previamente definido pela contratante, em razão do volume da demanda, da logística de distribuição entre os órgãos participantes ou da necessidade de fracionamento do abastecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente e de imediato as razões respectivas à Administração, para fins de

análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. O objeto compreende o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, com transporte, carga, descarga e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A entrega deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração, de acordo com a distribuição das demandas entre a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, podendo abranger unidades escolares, unidades de saúde, almoxarifados e demais locais institucionais indicados na ordem de fornecimento.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo acondicionamento adequado, transporte seguro, carga, descarga e entrega dos produtos, sem ônus adicional para o Município, ainda que utilize transportadora, operador logístico ou outro terceiro para a realização dessas atividades acessórias.

5.6.1. A atuação de transportadora ou operador logístico não estabelecerá vínculo contratual direto entre o terceiro e a Administração, nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela integridade das embalagens, pela qualidade dos produtos e pela regularidade da entrega.

5.6.2. A contratada responderá integralmente pelos atrasos, extravios, avarias, perdas, contaminações, violações de embalagem e demais ocorrências verificadas durante o transporte, a carga, a descarga ou a entrega.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades e quantidades previstas, devidamente acondicionados em pacotes originais, íntegros e identificados, observando-se o tamanho, a marca ofertada, o lote, a fabricação, a validade e a quantidade por embalagem.

5.8. No ato da entrega, os itens deverão estar devidamente acondicionados e, quando aplicável, identificados com informações suficientes à conferência, tais como marca, referência comercial, quantidade, volume, capacidade, lote ou validade.

5.9. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento durante a entrega, protegendo os produtos contra umidade, contaminação, rasgos, deformações e demais fatores capazes de comprometer as embalagens e a qualidade das fraldas.

5.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, não sendo admitidas fraldas em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, quantidade inferior, validade incompatível, vício aparente, defeito de fabricação ou qualquer problema que comprometa sua utilização.

5.11. Constatada qualquer irregularidade na entrega, a contratada deverá substituir os produtos recusados, complementar o quantitativo ou corrigir o fornecimento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.11.1. Quando a irregularidade puder ocasionar desabastecimento, interrupção do atendimento aos usuários ou comprometimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação ou do Fundo Municipal de Saúde, o prazo previsto no item 5.11 será reduzido para **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação à contratada, mediante justificativa registrada pelo fiscal da contratação.

5.11.2. A comunicação deverá identificar os produtos recusados, a quantidade afetada, a irregularidade constatada e a providência exigida, admitindo-se seu encaminhamento por correio eletrônico, sistema oficial ou outro meio formal que permita comprovar o recebimento.

5.11.3. O descumprimento injustificado dos prazos de substituição, complementação ou correção caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às sanções e multas previstas no Edital, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

5.12. A execução de cada contratação decorrente da Ata deverá observar as necessidades específicas de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, considerando os tamanhos, os quantitativos, os locais de entrega e as condições estabelecidas na respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



5.13. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo 75% de sua vida útil remanescente ou prazo mínimo de 12 meses, quando aplicável.

5.14. As fraldas descartáveis ofertadas deverão estar submetidas à forma de regularização sanitária efetivamente exigida pela ANVISA para os produtos de higiene pessoal descartáveis, observada a legislação vigente na data da análise.

5.14.1. No enquadramento sanitário atualmente aplicável, as fraldas descartáveis são isentas de registro e sujeitas à comunicação prévia eletrônica perante a ANVISA, não podendo a Administração exigir registro sanitário como modalidade exclusiva de comprovação.

5.15. O licitante provisoriamente vencedor deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar ou indicar elementos suficientes para a verificação da regularidade sanitária do produto ofertado, contendo, no mínimo:

- a) nome comercial e marca;
- b) tamanho e apresentação do produto;
- c) nome empresarial e CNPJ da empresa titular da regularização;
- d) identificação do fabricante nacional ou do importador, conforme o caso;
- e) número do processo de regularização sanitária perante a ANVISA; e
- f) consulta oficial que demonstre a situação regular do produto.

5.15.1. A comprovação poderá ser realizada mediante comprovante da comunicação prévia eletrônica, documento gerado no sistema da ANVISA, extrato ou impressão de consulta pública oficial ou outro documento sanitário válido correspondente ao enquadramento do produto.

5.15.2. O rótulo, a embalagem, a ficha técnica ou a declaração do fabricante poderão ser utilizados como documentos auxiliares para a identificação do produto, mas não substituirão a consulta oficial ou o comprovante do procedimento sanitário quando estes forem necessários para confirmar sua regularização.

5.16. Deverá ser comprovada, quando legalmente exigível, a regularidade da empresa titular, fabricante ou importadora perante os órgãos de vigilância sanitária, mediante

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licença sanitária ou documento equivalente relacionado às atividades efetivamente exercidas.

5.16.1. A exigência de AFE, licença sanitária ou autorização equivalente deverá observar a posição da empresa na cadeia de fornecimento e a atividade por ela desempenhada, não sendo admitida exigência indiscriminada de documento que a legislação não imponha à respectiva atividade.

5.16.2. Se o produto for importado, a documentação deverá identificar a empresa importadora ou titular responsável pela regularização sanitária no Brasil.

5.17. A ausência de comprovação da modalidade de regularização sanitária efetivamente aplicável, a inexistência de processo válido, a situação irregular do produto ou a irregularidade sanitária da empresa responsável, quando legalmente exigida, poderá ensejar:

- a) diligência para esclarecimento ou complementação das informações já apresentadas;
- b) desclassificação da proposta em relação ao item correspondente, quando constatada irregularidade insanável antes da adjudicação;
- c) recusa do produto no recebimento;
- d) obrigação de substituição, sem ônus para a Administração; e
- e) aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.17.1. A proposta não será desclassificada pela simples ausência de número de registro quando o produto estiver legalmente dispensado de registro e possuir comunicação prévia ou outra forma válida de regularização sanitária.

5.18. A conformidade do produto ofertado será verificada mediante análise documental, não sendo exigida a apresentação de amostra física na fase de julgamento das propostas.

5.18.1. Quando necessário, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, rótulo, imagem legível da embalagem, prospecto, comprovante de regularização sanitária, certificado, declaração do fabricante ou importador ou outro documento técnico idôneo.

5.18.2. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca:

- a) da marca e da referência comercial do produto;
- b) da categoria infantil ou geriátrica;



- c) do tamanho;
- d) da faixa de peso;
- e) da faixa de cintura, quando aplicável;
- f) da quantidade de fraldas por pacote;
- g) das características funcionais exigidas;
- h) do fabricante, importador ou titular da regularização; e
- i) da regularidade sanitária efetivamente aplicável.

5.18.3. A documentação deverá corresponder exatamente ao produto indicado na proposta, não sendo suficiente documento genérico, incompleto, ilegível ou referente a produto distinto.

5.18.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, vedada a substituição do produto ofertado ou a alteração da marca, do modelo, da referência comercial ou da apresentação originalmente proposta.

5.18.5. Não comprovado o atendimento às especificações, após as diligências cabíveis, a proposta será recusada em relação ao item correspondente, seguindo-se a análise do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, a proposta aceita, as ordens de fornecimento e os respectivos instrumentos de contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão da execução ou ocorrência que comprometa o regular fornecimento, o cronograma da respectiva contratação decorrente poderá ser revisto, quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal e registro no processo de acompanhamento da contratação.

6.3. As comunicações entre o órgão gerenciador, o órgão contratante, o fornecedor registrado e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir

formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica, correio institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal idôneo.

6.3.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua vigência, os preços registrados, os quantitativos e saldos por item e por órgão participante, o cadastro de reserva e as providências relativas a revisão, reajuste, remanejamento, prorrogação e cancelamento.

6.3.2. A atuação do gestor da Ata não substitui a atuação dos gestores e fiscais das contratações dela decorrentes.

Fiscalização

6.4. A execução de cada contratação decorrente será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal da contratação, ou por seu substituto formalmente designado.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação decorrente para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos produtos, aos prazos de entrega, à adequação das embalagens, à unidade de fornecimento e à integridade das fraldas no recebimento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, defeitos, avarias, divergências de quantitativos, fornecimento em unidade diversa da contratada, embalagem violada, validade incompatível ou quaisquer outras desconformidades observadas.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção da execução do fornecimento, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive nos casos de substituição de itens, recusa de recebimento, reprogramação de entrega ou apuração de responsabilidade da contratada.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação o término do prazo de execução ou da vigência do respectivo instrumento, bem como o exaurimento do quantitativo autorizado, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias.

Gestor da contratação

6.11. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da respectiva contratação decorrente, contendo a ordem de fornecimento, a nota de empenho, o instrumento equivalente, as notas fiscais, os registros de ocorrências, os termos de recebimento, as notificações expedidas e os demais documentos pertinentes.

6.12. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.13. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem a liquidação e o pagamento.

6.14. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos bens fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade documental e atendimento das notificações expedidas.

6.15. O gestor da contratação adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição de itens, entrega em quantidade inferior à autorizada ou descumprimento de obrigações da contratação decorrente.

6.16. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação, a adequação dos produtos fornecidos às necessidades da Administração e eventuais medidas para aprimoramento de futuras contratações.

6.17. O gestor da contratação deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor efetivamente executado e regularmente atestado pela fiscalização.

6.18. Considerando a natureza do objeto, a gestão da contratação deverá observar, com especial atenção, a correspondência entre a descrição técnica do item e o produto efetivamente fornecido, inclusive quanto ao tamanho, tipo de usuário, materiais, absorção, ajuste, embalagem, marca, lote, validade e unidade de fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá, em regra, em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos bens, da adequação das embalagens, da apresentação comercial e da correspondência com a solicitação formal emitida pela Administração;

II – recebimento definitivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, as faixas de peso e cintura, quando aplicáveis, a apresentação comercial, a quantidade por embalagem, a integridade dos pacotes, o lote, o prazo de validade, a regularidade sanitária e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal da contratação ou emissão de termo próprio, quando cabível.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

7.1.3. O recebimento definitivo deverá ser concluído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento provisório, ressalvada a hipótese de necessidade de diligência, análise complementar ou correção de irregularidade identificada nos produtos entregues.

7.1.3.1. Na hipótese de ser constatada desconformidade, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso a partir da comunicação formal à contratada e voltará a correr após a substituição, complementação ou correção integral dos produtos.

7.1.3.2. A suspensão deverá ser registrada pelo fiscal da contratação, com indicação da irregularidade identificada, da data da comunicação à contratada e da providência exigida.

7.1.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os produtos foram entregues em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento, na proposta aceita e no respectivo instrumento de contratação.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade, validade e adequação dos produtos, nem sua responsabilidade administrativa por falhas ou desconformidades verificadas posteriormente.

7.1.6. A constatação posterior de vício oculto, defeito de fabricação, insuficiência de absorção, irregularidade sanitária, deterioração, contaminação, divergência de quantidade, inadequação do tamanho ou qualquer desconformidade não identificável na conferência inicial obrigará a contratada a substituir os produtos, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos, complementados ou corrigidos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal à contratada, observada a redução para **24 (vinte e quatro) horas** quando houver risco concreto de desabastecimento ou comprometimento da continuidade dos atendimentos, nos termos do item 5.11 e seus subitens.

7.1.7.1. A substituição, complementação ou correção não implicará custo adicional para a Administração e não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando a desconformidade ou o atraso for imputável à contratada.

7.1.7.2. Após a entrega dos produtos substitutos ou complementares, será retomada a contagem do prazo para recebimento definitivo, conforme o item 7.1.3.1.

7.1.8. O decurso do prazo para conferência sem manifestação formal do fiscal não implicará aceitação tácita de produto em desconformidade, devendo eventual atraso na conclusão do recebimento ser justificado e registrado nos autos.

7.2. Da medição e comprovação da execução

7.2.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, a medição será representada pelo efetivo recebimento do objeto pela Administração, mediante comprovação por meio da ordem de fornecimento, nota fiscal, comprovante de entrega e respectivo atesto de recebimento definitivo, quando cabível.

7.2.2. A comprovação da execução do fornecimento dependerá da verificação de conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, apresentação comercial, integridade física, prazo de validade, quando aplicável, e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da respectiva contratação e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.3.2. O pagamento somente será devido em relação ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.3. Não será devido pagamento por produtos recusados, entregues em desconformidade, com defeitos, avarias, quantitativo inferior, unidade de fornecimento divergente ou qualquer irregularidade que impeça o recebimento definitivo.

7.4. Das retenções legais

7.4.1. Do valor a ser pago serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, conforme a natureza jurídica da contratada e a legislação tributária vigente.

7.5. Da glosa e penalidades

7.5.1. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, caso os bens entregues não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias,



divergência de quantitativos, inadequação de unidade de fornecimento, irregularidade de apresentação comercial, violação de embalagem, validade incompatível ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2. A glosa não afasta a obrigação da contratada de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o objeto, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove essa condição, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante contratação decorrente da Ata, formalizada por contrato, nota de

empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida a participação.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

8.7. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

8.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

8.22. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o estabelecimento que efetivamente participe da execução do objeto.

8.25. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos idôneos aptos a comprovar a execução do objeto.

8.26. Para a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade jurídica, relação de cooperados, comprovação de capital social, registro competente e demais documentos exigíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante da fase preparatória.

9.1.1. Permanecerão temporariamente restritos os preços unitários referenciais, os valores totais por item, o valor global estimado, a pesquisa de preços e a correspondente memória de cálculo.

9.1.2. O detalhamento do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à elaboração das propostas serão integralmente disponibilizados aos licitantes.

9.1.3. O orçamento estimado encontra-se materializado no Estudo Técnico Preliminar, no relatório de pesquisa de preços e nas respectivas planilhas, documentos que permanecerão nos autos com acesso restrito até a definição do resultado do julgamento das propostas.

9.1.4. Após definido o resultado do julgamento, o orçamento estimado e os documentos que lhe dão suporte serão integralmente disponibilizados.

9.1.5. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado definitivo da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.3.1. O primeiro reajuste somente poderá produzir efeitos após 06 de julho de 2027, observada a data-base indicada no item anterior.

9.2.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.3.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) \div I_0$$

em que:

I – **R** corresponde ao valor do reajuste;

II – **V** corresponde ao valor registrado ou contratado sujeito ao reajuste;

III – **I** corresponde ao número-índice do IPCA referente ao mês do aniversário da data-base ou ao último índice oficialmente disponível; e

IV – **I₀** corresponde ao número-índice do IPCA referente ao mês da data-base do orçamento estimado definitivo.

9.2.3.4. Caso o índice correspondente ao mês de referência ainda não tenha sido divulgado na data do cálculo, poderá ser utilizado o último índice oficialmente disponível, promovendo-se posteriormente o ajuste necessário quando publicado o índice definitivo.

9.2.3.5. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita a variação geral dos preços, mediante justificativa e formalização nos autos.

9.2.3.6. O reajuste poderá ser promovido de ofício pela Administração ou mediante requerimento do fornecedor, devendo ser instruído com memória de cálculo e formalizado por apostilamento, quando não houver alteração de outras condições da contratação.

9.2.3.7. A aplicação do reajuste aos preços registrados ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade e da compatibilidade dos valores reajustados com os preços praticados no mercado, especialmente na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

9.2.3.8. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, alteração tributária ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, disciplinada nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.5 e 9.2.6.

9.2.4. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2.5. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, devidamente instruídos com documentos comprobatórios suficientes, cabendo à Administração analisar a presença dos pressupostos legais e decidir motivadamente sobre o pleito.

9.2.6. A eventual alteração dos preços registrados dependerá de instrução processual adequada, demonstração objetiva da ocorrência dos fatos que a justifiquem e observância das disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e dos órgãos participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo respectivo órgão.

10.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos específicos constarão nos respectivos instrumentos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, quando houver, e com o respectivo instrumento da contratação decorrente.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, especialmente quanto às especificações, quantidades, unidades de fornecimento, tamanho, embalagem e apresentação comercial.

11.1.3. Designar o gestor e o fiscal de cada contratação decorrente para acompanhar e fiscalizar sua execução, sem prejuízo da designação do gestor da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências de quantitativos, inadequação da unidade de fornecimento, violação de embalagens, validade incompatível ou qualquer outra irregularidade constatada.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

11.1.6. Fornecer à contratada as informações necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, horários e demais condições operacionais.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

11.1.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento da contratação decorrente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e controlar as ordens de fornecimento emitidas, de modo a evitar contratações acima dos quantitativos registrados.

11.1.10. Zelar para que a execução do objeto atenda ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da proposta apresentada e do instrumento da contratação decorrente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2.2. Fornecer fraldas descartáveis infantis e geriátricas novas, em embalagens originais, íntegras e lacradas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas pela Administração.

11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega e demais custos necessários à perfeita

execução do objeto, os quais deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem qualquer ônus ou pagamento adicional para a Administração.

11.2.4. Entregar os bens no prazo estabelecido neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, observando os locais indicados pela Administração e a distribuição entre os órgãos participantes.

11.2.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou atrase a entrega dos bens, apresentando justificativa formal.

11.2.6. Substituir, complementar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados, defeituosos, avariados, entregues em desconformidade, com unidade de fornecimento incorreta, quantidade inferior à autorizada, embalagem violada, vazamento, validade incompatível ou qualquer outra irregularidade.

11.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao uso, apresentação comercial e conformidade técnica dos bens fornecidos, inclusive durante o prazo de garantia legal e comercial do produto, quando houver, quando aplicável.

11.2.8. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução de cada contratação decorrente, conforme o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2.10. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e entrega, bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos, quando cabíveis.

11.2.11. Fornecer exclusivamente fraldas descartáveis submetidas à forma de regularização sanitária efetivamente aplicável à categoria do produto, mantendo válida, durante toda a execução, a comunicação prévia eletrônica, notificação, cadastro, registro ou outro procedimento exigido pela ANVISA, conforme o enquadramento sanitário vigente.

11.2.11.1. A contratada deverá informar à Administração, sempre que solicitado, o número do processo de regularização sanitária, a identificação da empresa titular, do

fabricante ou do importador e os elementos necessários à consulta da situação do produto no portal oficial da ANVISA.

11.2.11.2. A contratada deverá assegurar que a empresa titular, fabricante ou importadora mantenha válidas as autorizações e licenças sanitárias exigíveis para as atividades efetivamente exercidas, inclusive AFE e licença sanitária, quando legalmente aplicáveis.

11.2.11.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer cancelamento, suspensão, alteração, recolhimento, proibição de comercialização, alerta sanitário ou outra ocorrência que afete a regularidade, a qualidade ou a segurança do produto fornecido.

11.2.11.4. A contratada não poderá substituir o fabricante, o importador, a empresa titular, a marca ou o produto regularizado sem prévia análise e autorização da Administração.

11.2.12. Destinar adequadamente embalagens e resíduos gerados por ocasião da entrega, quando cabível, observando as exigências legais e ambientais aplicáveis.

11.2.13. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento principal das fraldas descartáveis, especialmente as obrigações relacionadas ao atendimento das ordens de fornecimento, à qualidade, à regularidade sanitária, à conformidade, à reposição e à substituição dos produtos.

11.2.13.1. Será admitida a utilização de transportadora, operador logístico ou prestador especializado exclusivamente para as atividades acessórias de transporte, carga, descarga e entrega, sem que isso caracterize transferência da execução principal do objeto.

11.2.13.2. A contratada permanecerá exclusiva e integralmente responsável perante a Administração pelos produtos, prazos, condições de transporte, integridade das embalagens, atos dos terceiros utilizados e cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na contratação decorrente.

11.2.13.3. A utilização de terceiros para apoio logístico não gerará vínculo ou responsabilidade contratual direta da Administração perante a transportadora ou o prestador utilizado.



11.2.13.4. A contratada deverá substituir ou complementar, sem ônus para a Administração, os produtos extraviados, avariados, contaminados, violados, entregues fora do prazo ou danificados durante o transporte, a carga, a descarga ou a entrega.

11.2.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

11.2.15. Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas e as sanções observarão o capítulo 13 do Edital, a Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços e o respectivo instrumento de contratação decorrente.

11.3.2. Para fins de aplicação das multas, serão observados os seguintes percentuais e bases de cálculo:

a) o atraso injustificado na entrega, substituição, complementação ou correção dos produtos sujeitará a contratada à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;

b) a inexecução parcial sujeitará a contratada à **multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução;

c) a inexecução total sujeitará a contratada à **multa compensatória de 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor total da ordem de fornecimento, da nota de empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente que tenha formalizado a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.3.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta, quando cabíveis e observados o devido processo legal e a legislação aplicável, o cancelamento do registro do fornecedor, a extinção da contratação decorrente ou do respectivo instrumento, a retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, a apuração de perdas e danos e a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração.

11.3.4. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando decorrentes do mesmo fato, sendo descontado o valor eventualmente aplicado a título de mora caso a conduta venha a ser caracterizada como inexecução parcial ou total.

11.3.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com garantia de contraditório, ampla defesa, motivação e observância dos critérios de proporcionalidade.

11.3.6. Eventuais ilícitos penais ou atos lesivos serão encaminhados para apuração pelas autoridades competentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativa e civil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram e vinculam cada contratação decorrente, no que lhes for aplicável, o Edital, este Termo de Referência, a proposta aceita do fornecedor, a Ata de Registro de Preços, o respectivo instrumento da contratação e a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

12.1.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, as memórias de cálculo, as planilhas estimativas, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos da fase preparatória permanecem integrantes da instrução do processo administrativo, para fins de motivação, planejamento, controle e demonstração da regularidade do procedimento, não constituindo, por si sós, obrigações autônomas do fornecedor nem prevalecendo sobre as condições definitivas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e no instrumento da contratação decorrente.

12.1.2. O acesso e a divulgação dos documentos da fase preparatória observarão o regime de publicidade ou de restrição temporária aplicável, especialmente quanto ao orçamento estimado, à pesquisa de preços, às memórias de cálculo e às planilhas que permitam identificar os preços referenciais antes do momento definido no Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Eventuais ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração, adequações de remissão interna, padronizações redacionais e compatibilizações entre

este Termo de Referência e os demais documentos do processo poderão ser promovidos pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, as condições de disputa, os quantitativos estimados, os critérios de julgamento ou o equilíbrio da futura contratação.

12.3.1. As correções ou compatibilizações posteriores não poderão incorporar à contratação obrigações provenientes exclusivamente de documentos preparatórios que não tenham sido reproduzidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento da contratação.

12.4. A participação no certame e a formalização de contratação decorrente implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento e no respectivo instrumento da contratação, conforme aplicável.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a necessidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

12.6. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, da ordem de fornecimento, do instrumento da contratação decorrente e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de produtos, pagamento, sanções, cancelamento do registro e extinção da contratação.

12.7. Na interpretação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a finalidade pública da contratação, consistente no adequado abastecimento das unidades demandantes com fraldas descartáveis necessárias à manutenção da higiene, do conforto, da dignidade, da inclusão e da continuidade dos atendimentos educacionais e de saúde.

12.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida eventualmente constante de sistemas, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais e a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição técnica detalhada do item.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2026

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa **(NOME)**, CNPJ nº **(Nº)**, sediada na **(ENDEREÇO)**, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE)**, CPF nº **(Nº)**, Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que originou esta Ata.

1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer

uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas dos **11 (onze) itens resultantes do desdobramento dos 8 (oito) itens originários**, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

FORNECEDOR: XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição	UNIDADE	5.000			



	de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.					
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca,	UNIDADE	22.500			



	fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador	UNIDADE	22.500			



	de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção	UNIDADE	30.000			



	e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características	UNIDADE	12.000			



	adicionais: com elástico nas pernas.					
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	20.000			
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de	UNIDADE	17.000			



	adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.					
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	5.000			



9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	UNIDADE	7.500			
---	---	---------	-------	--	--	--



10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	UNIDADE	7.500			
----	---	---------	-------	--	--	--



11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA	UNIDADE	10.000			
----	---	---------	--------	--	--	--



	ME/EPP					
TOTAL GERAL						

2.1.1. Para fins desta Ata, os itens 2, 3 e 4 correspondem às cotas reservadas para ME/EPP e estão vinculados, respectivamente, aos itens 9, 10 e 11, correspondentes às respectivas cotas principais.

2.1.2. O desdobramento das cotas não representa aumento dos quantitativos originalmente estimados, permanecendo o total global limitado a 159.000 unidades.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Para os itens decorrentes do desdobramento em cotas, ficam preservadas as vinculações seguintes:

I – item 2, cota reservada, vinculado ao item 9, cota principal;

II – item 3, cota reservada, vinculado ao item 10, cota principal;

III – item 4, cota reservada, vinculado ao item 11, cota principal.

2.4. Quando o mesmo fornecedor possuir preços registrados para a cota principal e para a correspondente cota reservada, as aquisições serão realizadas pelo menor preço unitário registrado entre as duas cotas.

2.5. Nas contratações parceladas será priorizada a utilização dos quantitativos registrados nas cotas reservadas, ressalvada situação em que o saldo ou as condições da cota sejam inadequados ao atendimento da necessidade, mediante justificativa da unidade requisitante.



2.6. O controle dos saldos deverá identificar separadamente a cota principal e a cota reservada, bem como o órgão requisitante, a quantidade solicitada, o saldo anterior e o saldo remanescente.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

3.1.1. Entidade participante será o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

3.1.2. A distribuição dos quantitativos entre o órgão gerenciador e o órgão participante observará os **11 (onze) itens registrados na Ata**, resultantes do desdobramento dos 8 (oito) itens originários, conforme o quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD. SME	QTD. FMS	QTD. TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.	0	5.000	5.000
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de	0	22.500	22.500



	umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	0	22.500	22.500
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	0	30.000	30.000



5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	7.000	5.000	12.000
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	15.000	5.000	20.000
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	12.000	5.000	17.000
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	5.000	0	5.000



9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	0	7.500	7.500
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP	0	7.500	7.500
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e	0	10.000	10.000



	melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP			
--	--	--	--	--

3.1.3. O controle dos saldos será realizado separadamente por item, cota e órgão, sendo vedada a utilização de quantitativos de um órgão por outro sem o procedimento formal de remanejamento previsto na legislação e nesta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal deverá observar, quando cabível, as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que



comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.1.1. Cada contratação decorrente da Ata terá prazo de execução e, quando aplicável, vigência estabelecidos no respectivo instrumento, observadas, no momento da formalização e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando exigível.

5.1.2. Na formalização de cada contratação decorrente deverá ser indicada a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, seja a aquisição formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.1.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá prazo próprio, definido no ato de sua formalização, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.1.4. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, podendo possuir prazo de execução ou vigência que ultrapasse o seu encerramento, quando juridicamente admitido e expressamente previsto no respectivo instrumento.

5.2. A contratação decorrente da Ata será formalizada pelo órgão interessado mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser acompanhada de ordem de fornecimento com a indicação dos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega.

5.2.1. O instrumento da contratação decorrente deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. As contratações decorrentes poderão ser alteradas quando juridicamente cabível. Quando formalizadas por contrato, deverão ser observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a formalização da Ata de Registro de Preços nas condições previstas no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o objeto e formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação destinada à obtenção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado definitivo da contratação, fixada em 06 de julho de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

6.1.3.2. O primeiro reajuste somente poderá produzir efeitos após 06 de julho de 2027.

6.1.3.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.1.3.4. O reajuste será calculado pela fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) \div I_0,$$

em que R é o valor do reajuste; V é o valor sujeito ao reajuste; I é o número-índice do IPCA referente ao mês do reajuste; e I_0 é o número-índice referente ao mês da data-base do orçamento estimado.

6.1.3.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado, mediante justificativa nos autos.

6.1.3.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento e ficará condicionado à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.1.3.7. O reajuste não se confunde com a revisão extraordinária dos preços registrados prevista nos itens 6.1.1 e 6.1.2, a qual dependerá da comprovação do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos do objeto.

6.1.3.8. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociar a adequação dos preços ou do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de adequação dos respectivos instrumentos, quando juridicamente cabível.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no capítulo 13 do Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas neste instrumento.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, diante da necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. A aplicação de multa ao fornecedor registrado ou contratado observará a matriz de sanções constante do capítulo 13 do Edital e, especialmente, as seguintes bases:



I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução parcial;

III – multa compensatória de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da ordem de fornecimento, da nota de empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente, em caso de inexecução total.

10.4.1. Para fins do inciso I, considera-se parcela em atraso o valor correspondente aos produtos que deveriam ter sido entregues, substituídos ou complementados no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou pela fiscalização.

10.4.2. O valor total registrado na Ata não constituirá, por si só, base de cálculo das multas relativas a uma contratação específica, devendo ser considerado o valor da parcela, da ordem de fornecimento ou do instrumento efetivamente afetado pelo inadimplemento.

10.4.3. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de sanções por infrações distintas e autônomas.

10.4.4. Quando o atraso injustificado resultar em inexecução parcial ou total, o valor eventualmente aplicado a título de multa moratória será deduzido da multa compensatória correspondente, vedada a dupla penalização pela mesma conduta.

10.4.5. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados ao fornecedor o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a observância dos critérios de proporcionalidade.

10.4.6. As disposições desta Ata serão interpretadas em conjunto com a matriz de sanções constante do capítulo 13 do Edital, que prevalecerá caso este instrumento apresente reprodução resumida das infrações, percentuais ou critérios de aplicação.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.1. O fornecedor registrado não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento principal das fraldas descartáveis, especialmente as obrigações relacionadas ao atendimento das ordens de fornecimento, à qualidade, à regularidade sanitária, à conformidade, à reposição e à substituição dos produtos.

11.1.2. Será admitida a utilização de transportadora, operador logístico ou prestador especializado exclusivamente para as atividades acessórias de transporte, carga, descarga e entrega, permanecendo o fornecedor registrado integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade, pela integridade das embalagens, pela conformidade e pela substituição dos produtos.

11.1.3. A utilização de terceiros para apoio logístico não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a transportadora ou o prestador utilizado, nem afastará a responsabilidade do fornecedor por atrasos, avarias, extravios, perdas, danos ou demais ocorrências verificadas até o recebimento dos produtos.

11.1.4. Todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:





ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os **itens com preços iguais ao adjudicatário**.

A relação abaixo deverá observar os 11 (onze) itens de disputa, inclusive a identificação das cotas reservadas e principais e suas respectivas vinculações.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca,	UNIDADE	5.000			



	fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.					
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam	UNIDADE	22.500			



	vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis,	UNIDADE	22.500			



	que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador	UNIDADE	30.000			



	de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	12.000			



6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	20.000			
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico;	UNIDADE	17.000			



	características adicionais: com elástico nas pernas.					
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	5.000			
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos	UNIDADE	7.500			



	elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP					
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos	UNIDADE	7.500			



	elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP					
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de	UNIDADE	10.000			



umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP					
TOTAL GERAL					

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme especificações e quantitativos do Edital e do Termo de Referência.

Através desta, apresento proposta comercial para os **11 (onze) itens de disputa resultantes do desdobramento dos 8 (oito) itens originários**, observadas as cotas reservadas e principais previstas no Edital e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam	UNIDADE	5.000			



	vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.					
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao	UNIDADE	22.500			



	abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem	UNIDADE	22.500			



	danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis,	UNIDADE	30.000			



	que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	12.000			



6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	20.000			
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico;	UNIDADE	17.000			



	características adicionais: com elástico nas pernas.					
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material da manta de absorção: tecido hipoalergênico; cobertura externa impermeável; tipo de adesivo de fixação: fitas adesivas multiajustáveis; tipo de usuário: infantil; formato anatômico; características adicionais: com elástico nas pernas.	UNIDADE	5.000			
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos	UNIDADE	7.500			



	elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP					
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos	UNIDADE	7.500			



	elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP					
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de	UNIDADE	10.000			



umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, superabsorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em pacotes com 08 ou 10 fraldas cada. COTA RESERVADA ME/EPP					
TOTAL GERAL					

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$

_____ (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com o fornecimento e a execução do objeto, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme edital.



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, _____ de de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº. _____

_____ CPF nº. _____